

## TEORIAS E PRÁTICAS DO ENSINO DE ESPANHOL NO BRASIL

Joacileide Bezerra de Sousa<sup>1</sup>  
Egle Katarinne Souza da Silva<sup>2</sup>  
Elande Candido de Oliveira<sup>3</sup>  
Reginaldo Pedro de Lima Silva<sup>4</sup>  
Salviana Oliveira Forte<sup>5</sup>

### RESUMO

O presente texto tem como objetivo conhecer as teorias e práticas do ensino de espanhol no Brasil desde o surgimento nos currículos educacionais. A história do Ensino de Língua Espanhola no Brasil se deu a partir de fatores econômicos, sociais e políticos. Com isso, vale atrelar que grandes momentos foram destaques para o Ensino dessa Língua nos currículos educacionais, provocando interesses em governos que consolidavam o ensino no país. Para melhor apresentar, faremos uma breve descrição desses momentos, dando relevância a inserção dessa disciplina e a implantação a partir de Leis e Decretos que autorizam o Ensino nas escolas públicas e privadas do Brasil. Falaremos também sobre a formação de professores de espanhol e sobre o estágio supervisionado no curso de Letras Espanhol.

**Palavras-chave:** Práticas, Ensino, Espanhol, Brasil, Currículo.

### INTRODUÇÃO

O presente artigo surgiu da necessidade de conhecer as teorias e práticas do ensino de espanhol no Brasil para complementar a primeira parte de um trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Letras Espanhol do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) para concluir o grau de Licenciada.

---

<sup>1</sup> Licenciada em Letras Espanhol - EAD pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Professora de Espanhol da ECIT Cristiano Cartaxo, joacileide2009@hotmail.com.

<sup>2</sup> Mestra em Sistemas Agroindustriais pelo Centro de Ciência e Tecnologia Alimentar (CCTA) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Gestora da ECIT Cristiano Cartaxo, eglehma@gmail.com

<sup>3</sup> Licenciada em Letras-Língua Portuguesa no Centro de Formação de Professores (CFP), assistente escolar da ECIT Cristiano Cartaxo.

<sup>4</sup> Licenciado em Artes Visuais pela Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia de Rondônia (FATEC). Professor de Arte da ECIT Cristiano Cartaxo.

<sup>5</sup> Especialista em Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora formadora e orientadora pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) no IFRN Campus Avançado Natal Zona Leste, professorasalviana@gmail.com.



Sendo assim, o trabalho está organizado como as teorias e práticas do ensino de espanhol, fazendo um breve histórico sobre o ensino de línguas estrangeiras no Brasil, apresentando o estágio docente na licenciatura e expondo a formação inicial do professor de Língua Estrangeira Espanhol.

Para contribuir com o referencial teórico, foi utilizado alguns autores que fazem citações a esses pontos e defendem em tese a opinião sobre o período histórico, a formação de professores e a existência do ensino de Espanhol como Língua Estrangeira no Brasil, são eles: Brasil (1996, 1998, 2006, 2015 e 2020); Carneiro (2013); Martinez-Cachero Laseca (2013)); Neves (2019); Souza e Ferreira (2020); Salvador e Santos (2013) entre outros.

Portanto, buscamos nesse trabalho conhecer as teorias e práticas do ensino de espanhol no Brasil e apresentar o contexto histórico da disciplina Espanhol como Língua Estrangeira nos currículos das escolas brasileiras, destacando os pontos essenciais sobre a valorização do curso de espanhol e a formação docente desse profissional.

## **BREVE HISTÓRICO SOBRE O ENSINO ESPANHOL COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA NO BRASIL**

Para entender um pouco sobre o Ensino da Língua Estrangeira, temos que apresentar um breve recorte do processo histórico do Ensino de Espanhol no Brasil, o qual tem pouco mais de um século de existência, já que ele foi implantado em 1919, “com a inserção no currículo das escolas do sistema de ensino brasileiro e com a institucionalização dessa disciplina no Colégio Pedro II, de forma optativa para os alunos” (VENTURA e CAVALCANTE, 2013, p. 05). E de acordo com Martínez-Cachero Laseca (2008, p. 52) “A primeira cátedra de língua espanhola foi ocupada pelo Professor Antenor Nascentes [...]”

Em 1930 com o governo de Getúlio Vargas e a Reforma de Francisco Campos o Brasil passa por um processo de nacionalização da educação “O ensino secundário foi modificado a partir do Decreto 19.890 de 18 de abril de 1931. Foram extintos os cargos de Livres Docentes do Colégio Pedro II” (GUIMARÃES, 2011, p. 03). Ainda sobre isso, Martínez-Cachero Laseca, 2008 fala que:

Em um contexto de extremo nacionalismo, foram fechadas escolas criadas pelos imigrantes ou foram convertidas em escolas públicas. No que diz respeito ao ensino de idiomas, chegou-se a proibir o mesmo aos menores de quatorze anos e se levou a cabo uma forte repressão do ensino bilíngüe, com destruição de material didático e prisão de professores. (MARTÍNEZ-CACHERO LASECA, 2008, p. 52).

Com isso, foram criados vários decretos para a adoção das medidas implantadas no governo do Ministro Francisco Campos, causando um efeito negativo no Ensino de Idiomas no Brasil, que segundo Martínez-Cachero Laseca (2008, p. 53) “afetou especialmente tanto as escolas de imigrantes como o ensino de línguas estrangeiras”, esses são os decretos publicados:

- Decreto nº 20.833 de 1931: pelo qual se eliminam os postos de professores catedráticos de francês, inglês e alemão do Colégio Pedro II e se implanta o denominado “Método direto intuitivo” consistente em ensinar a língua estrangeira na própria língua estrangeira.
- Decreto nº 406 de 1938: no qual se declarava que todo material utilizado na escola elementar devia ser elaborado em português; que todos os professores e diretores de escola tinham que ser brasileiros natos; se proibia a circulação de qualquer material em língua estrangeira no âmbito rural e se proibia o ensino de línguas estrangeiras aos menores de 14 anos.
- Decreto nº 1.545 de 1939: instrua os secretários estaduais de educação a construir e manter escolas em áreas de colonização estrangeira; a estimular o patriotismo dos estudantes; a fiscalizar o ensino de línguas estrangeiras; a intensificar o ensino de geografia e história do Brasil; e, finalmente, proibia o uso de línguas estrangeiras em assembleias e reuniões públicas.
- Decreto nº 3.580 de 1941: proibia a importação de livros de texto de língua estrangeira para o ensino elementar e estabelecia sua produção em território nacional.

Ainda no governo de Getúlio Vargas no ano de 1942 foi promulgada a Lei Orgânica de Ensino Secundário que colocava em vigência a Reforma Capanema (MARTÍNEZ-CACHERO LASECA, 2008). E sobre a Reforma, podemos dizer que houve uma valorização nas línguas estrangeiras modernas (inglês, espanhol e francês), pois passaram a ter relevância no currículo do ensino primário e secundário.

No ano de 1961 com a criação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, veio a mudança que consistia em dá maior liberdade em relação aos currículos de línguas estrangeiras nas escolas (VENTURA E CAVALCANTE, 2013). Depois de um longo tempo de debate da criação da LDB (1948), sob o governo de João Goulart, é permitido ao Estado a escolha e inclusão de línguas estrangeiras no currículo, fazendo que deixem de ser disciplinas obrigatórias.

Em 1961, com a promulgação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), criam-se os Conselhos Estaduais, que possuem autonomia na decisão da inclusão da LE nos currículos, ou seja, essas passam a ser disciplinas complementares, não obrigatórias. A escolha é aberta à comunidade escolar, que decide entre uma língua clássica, como o latim e o grego, ou uma moderna, como o inglês, o francês e o espanhol. (SALVADOR E SANTOS, 2013, p.07).

Depois do Brasil passar por um processo de Regime militar (1964 a 1989) a LDB de 1961 passa por um período de reforma em 1971, “os ensinos primário e secundário têm uma nova terminologia: ensino de 1º e 2º graus” (GUIMARÃES, 2011, p. 06), com isso, o ensino das línguas estrangeiras poderia ser dado a partir da necessidade de cada centro educacional.

Com o golpe militar de 1964, a LDB de 1961 foi reformada em 1971, quando o ensino de 2º grau passou a centrar-se na habilitação profissional e, mantendo a filosofia da ditadura militar da época, que dava pouco ou nenhuma atenção às culturas estrangeiras expressadas pela língua, previu o ensino de LE somente a título de recomendação. Somente em 1976 as línguas estrangeiras recuperaram sua obrigatoriedade nesse nível de ensino. (SALVADOR E SANTOS, 2013, p.07).

Em meados dos anos 1980, “o pensamento da redemocratização do Brasil cria um cenário propício à organização de professores de LE em busca da retomada da pluralidade de línguas estrangeiras nas escolas públicas (SALVADOR E SANTOS, 2013, p.08). Ainda sobre isso, os autores destacam que durante essa época o grande destaque das línguas estrangeiras era o inglês, devido o chamado “imperialismo norte-americano” por ser o inglês uma língua vinculada à penetração das tecnologias práticas, que, no final do século, manifestam uma vertiginosa promoção” (SALVADOR E SANTOS, 2013, p.08).

Já nos anos 90, com a busca pela globalização e comercialização entre os países da América do Sul, “com a assinatura do Tratado do Mercosul, entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, parecia ser o início da consolidação da oferta desse idioma em nosso sistema educativo (DOMINGO, 2015, p. 68). Com isso, passou a ganhar uma valorização como disciplina escolar a partir desse novo momento entre os países do MERCOSUL.

No Brasil, a criação do Mercado Comum do Sul (Mercosul) foi um fator determinante para despertar o interesse pela língua espanhola, favorecendo, assim, a implantação do ensino espanhol no sistema educacional, visando não somente o ensino, propriamente dito, mas uma expansão linguística, através da facilidade de comunicação. Com um tratado comum entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai com intuito de desenvolvimento econômico e o domínio de um idioma que abranja a todos os países envolvidos, tornando relevante para favorecer os contatos. (NEVES, 2019, p. 11 – 12).

Em 1996 foi um grande marco para o Ensino de Línguas Estrangeiras no Brasil, com a criação da nova LDB e a Lei 9.396/96 foi disposto que pelo menos uma língua estrangeira seria trabalhada de caráter obrigatório desde a quinta série do Ensino Fundamental. O texto do



artigo 26 rediz que “será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das possibilidades da instituição” (BRASIL, 1996, p. 11). Já para o Ensino Médio, o mesmo documento estabelece no artigo 36 que “será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das possibilidades da instituição” (BRASIL, 1996, p.14).

Apesar da nova LDB trazer como obrigatoriedade o Ensino de pelo menos uma Língua estrangeira no Fundamental e Médio, Carneiro (2013) traz a seguinte reflexão sobre a preferência do Inglês como Língua Estrangeira nas escolas:

Legalmente, a LDB de 1996 pressupõe uma melhoria ao impor a obrigatoriedade da inclusão de uma língua estrangeira na Educação Básica brasileira. No entanto, na prática, isso não acontece, pois se mantém o predomínio do inglês tanto no Ensino Fundamental quanto no Médio, apesar da possibilidade de inserção de uma segunda língua estrangeira. Essa inserção ainda não foi efetivada na maioria das escolas públicas brasileira até hoje. (CARNEIRO, 2013, p. 07).

Com o surgimento dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), publicados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 1998, o Ensino da Língua Espanhola no Brasil passou a ter uma valorização significativa, pois ao incluir no currículo como matéria obrigatória ou optativa, os PCNs relatam que “é fundamental que o ensino de LE seja balizado pela função social desse conhecimento na sociedade brasileira” (BRASIL, 1998, p. 15).

Ainda sobre LE em ser uma disciplina obrigatório ou optativo nas escolas, é ressaltado que “o ensino de línguas estrangeiras não é, apenas, uma possibilidade de formação para a cidadania. A aprendizagem de Língua Estrangeira é, principalmente, um direito de todo cidadão no contexto de uma educação emancipatória (CARNEIRO, 2013, p. 08).

Até o momento pode-se fazer uma reflexão sobre o Ensino de LE no Brasil, tendo o Espanhol sem ou com pouca importância para os currículos educacionais, trazendo-a como optativa na maior parte do tempo e sem obrigatoriedade, dando espaço principalmente a Língua Inglesa, devido a questão econômica realizada por países falantes do idioma. Resumindo tudo até agora, necessitamos fazer uma análise sobre o Ensino de Espanhol no Brasil, pois vamos dar entrada em um novo processo nos currículos de idiomas, o chamado Lei do Espanhol.

No que se refere à presença do espanhol no sistema educativo brasileiro, podemos dizer que sua presença foi praticamente anedótica até a Reforma Capanema de 1942.



Manteve uma presença minoritária, mas constante nas décadas de quarenta e cinquenta; desaparece com a promulgação da primeira LDB em 1961, como a maioria das outras línguas estrangeiras, como exceção do inglês e em menor medida do francês; inicia um processo de lenta reaparição com as primeiras associações de professores brasileiros de espanhol e entra em uma etapa de bonança com a criação do MERCOSUL, processo que desemboca na aprovação da denominada “Lei do Espanhol”. (MARTÍNEZ-CACHERO LASECA, 2008, p. 59).

O ano de 2005 foi um grande marco para o Ensino de Língua Espanhola no Brasil, cabe salientar que o então Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva decretou a Lei 11.161/05, “que determina a obrigatoriedade da oferta do espanhol pela escola e a matrícula facultativa por parte do aluno do ensino médio, facultando também a obrigatoriedade de oferta ao ensino fundamental, tanto para a rede pública, como para a rede privada de todo o país” (CARVALHO, 2011).

Ainda sobre isso, Ventura e Cavalcante (2013, p. 10) ressaltam que:

No dia 05 de agosto do ano de 2005, foi sancionada pelo, então, presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva e pelo Ministro da Educação Fernando Haddad, a Lei nº 11.161, que ficou conhecida como a Lei do Espanhol. Com essa lei, o ensino do Espanhol nas instituições de ensino passou a ser considerado obrigatório tanto nas escolas das redes públicas quanto na particular, mas ao mesmo tempo deu a liberdade de opção de matrícula ao aluno, estabelecendo agosto de 2010 como prazo limite para implantação da Língua Espanhola no Currículo das escolas brasileiras de Educação Básica.

Vale ressaltar que a “Lei do Espanhol”, cuja origem é o Projeto de Lei número 3.987/00 que foi aprovado em 7 de julho de 2005 pela Câmara dos Deputados e transformando em lei Federal, com o seu Art. 1º estabelecendo o prazo de cinco anos para a plena implantação do processo, isto é, até 2010. (MARTÍNEZ-CACHERO LASECA, 2008, p. 60).

Passados 10 anos desde a Lei do espanhol, o quadro do Ensino ainda deixa muito a desejar, já que as mudanças elaboradas ainda não foram cumpridas, pois o ensino sendo obrigatório no ensino médio para as escolas e facultativo no ensino fundamental precisavam ser revistos e mais replanejados para serem aplicados nas escolas públicas e privadas do país. Pois como mostra Carvalho e Ortiz Alvarez (2019), para o ensino de espanhol sobre os 10 anos da Lei 11.161/2005:

Ao completar em 2015 uma década de sanção, a Lei 11.161/2005 foi vista como uma política linguística mal planejada e executada, na qual os objetivos econômicos se



sobressaíram aos educacionais, uma vez que ainda há uma grande distância entre o discurso, a textualidade da legislação, e a realidade da prática da lei.

No ano de 2017 com o Presidente Michel Temer e o Ministro da Educação Mendonça Filho, houve mudanças no cenário educacional, pois trouxeram uma proposta para um Novo Ensino Médio, trazendo o Espanhol como disciplina optativa para os estudantes do Ensino Médio e não mais como obrigatória para a escola de Ensino Médio, regredindo a lei de 2005 como mostra o inciso da LDB.

A revogação da Lei 11.161/05 iniciou em 2016 com a Medida provisória nº 746, sendo convertida na Lei 13.415/17, que ficou mais conhecida como a “Lei da Reforma do Ensino Médio”. “Essa Lei foi instituída e aprovada de maneira autoritária e sem discussão com os principais atores da comunidade escolar, no que diz respeito às línguas estrangeiras” (PORTUGAL, 2020, p. 03).

Portanto, a luta pelo ensino de espanhol vem desde muito antes de 1919, no Brasil iniciou com a inserção nos currículos do Colégio Pedro II. Travando batalhas para serem disciplinas obrigatórias nas escolas públicas e privadas, mas ganhando destaques em alguns governos que trouxeram a valorização do ensino de línguas estrangeiras, exemplo da Reforma Capanema, sendo considerado relevante o ensino nos currículos. Na década de 90 ganhou destaque pela globalização e comercialização entre os países da América do Sul (MERCOSUL), consolidando o ensino no Brasil. Também com a LDB de 1996, que trouxe um marco para o ensino de línguas estrangeiras no país. Já em 2005 foi o maior marco do ensino de espanhol no Brasil, pois tornou-se disciplina obrigatória no Ensino Médio a partir da Lei do Espanhol 11.161/05 criado no Governo Lula. Mas por motivos políticos e econômicos em 2017 foi revogado pela Lei 13.415/17 que torna o Inglês como língua estrangeira obrigatória e o espanhol como segunda língua estrangeira optativa nos currículos educacionais, isso se mantém até os dias atuais.

## **FORMAÇÃO INICIAL DO PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA NO BRASIL**

Para falar sobre a formação inicial do professor de Língua Estrangeira Espanhol (LEE), primeiro foi preciso entender o contexto em que surgiu essa disciplina nas grades curriculares escolares. Agora, partiremos dos anos 90, considerado um momento histórico para os professores de Espanhol no Brasil. De acordo com Delduque (2016) “A partir de 1991 com a formação do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul) e a inclusão desse idioma em provas de



vestibulares em 1995, o interesse dos estudantes por esse idioma aumentou”. Foi a partir disso que aumentou a procura de cursos para professores nessa área. Provocando um aumento considerável de profissionais formados, tanto em escolas públicas como privadas.

Mas não podemos esquecer que a LDB também contribuiu para esse considerável número aumentar, pois segundo Carvalho (2011) “a LDB, assinada em 1996, também contribuiu para a expansão do espanhol, em nosso país. Essa lei propõe o “plurilinguismo”, o que, por sua vez, sugere a escolha de mais de uma língua estrangeira pela comunidade escolar”.

Mas seu grande marco para a formação de professores foi em 2005, a partir da Lei do Espanhol 11.161/05, promulgado pelo Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, que se tornava obrigatório o ensino de espanhol nas escolas públicas e privadas de Ensino Médio. Ainda sobre a Lei do Espanhol, Freitas (2012, p. 184) ressalta que:

A promulgação da Lei 11.161, em 5 de agosto de 2005 (BRASIL, 2005), que tornou obrigatória a oferta da língua nas escolas de Ensino Médio, configurou-se como um acontecimento discursivo suscitador de uma grande massa de textos sobre o ensino espanhol em nosso país. Algumas polêmicas se instauraram, dentre elas, o problema da formação de professores, que ganhou relevo em função dos debates acerca da necessidade de docentes para o cumprimento da lei.

No ano de 2005 estimava-se que tinha em torno de 50 universidades entre públicas e privadas lecionando o curso de espanhol, a partir da lei 11. 161 saltou para 170 universidades oferecendo o curso de Letras – Espanhol no país (DELDUQUE, 2016). Já em 2006, Carvalho (2011) fala que “foi publicado, nas Orientações Curriculares para o Ensino Médio (BRASIL, 2006), um capítulo específico para o ensino do espanhol. Esse documento constitui um avanço para o ensino dessa língua no Brasil”.

Durante muito tempo, a partir da Lei do Espanhol as instituições e profissionais se prepararam para atender as demandas necessitadas pela falta do profissional para atender as escolas públicas e privadas. Todavia, em 2017 surgiu um novo Decreto, a Lei 13.415/17 que revogava a Lei 11.161/05, foi um momento de decepção, se assim posso dizer, pois o governo de 2005 conseguiu implantar medidas que valorizassem o ensino de espanhol, tornando-o obrigatório com a Lei proposta, sendo criadas formações e cursos para suprir a necessidade do país em ter bons profissionais para ocuparem cargos públicos ou privados, mas com a Lei de 2017 foi imposto que teria apenas uma língua estrangeira obrigatória que seria o Inglês, sendo o espanhol optativa, causando um desapontamento para os profissionais em formação e para





todos que tinham conseguido ver no Espanhol uma oportunidade de crescimento, como mostra Velasco, 2018.

Durante quase 10 anos, o sistema educacional do país voltou-se para formar professores de espanhol que pudessem atender a demanda das escolas públicas, tornando real a possibilidade de atuação docente dos professores de espanhol no Brasil concretizando um espaço laboral, seja na rede pública, seja na rede privada de ensino. Porém, a raiz de eventos políticos nacionais em 2016 e a consequente mudança do governo brasileiro veio a revogação da lei do espanhol inserida na Lei nº 13.415 de fevereiro de 2017 que se traduziu num golpe inesperado para todos aqueles que tinham optado pela graduação em licenciatura Letras Língua Espanhola e cifrado a concretização profissional nessa formação. (VELASCO, 2018, p. 02).

Formar professores no Brasil não é tarefa fácil, e bons professores muito menos. Para Libâneo (2013, p. 14-15), “o trabalho docente é parte integrante do processo educativo mais global pelo qual os membros da sociedade são preparados para participar na vida social”. Ser professor é ter consciência da parte integral da vida do aluno, ser professor em sala de aula e acompanhar seu desenvolvimento para a vida.

Portanto, se ser professor já é difícil em um país que tem constante processos de desvalorização com a classe, imagina ser professor de Língua Espanhola, onde não podemos contar com Leis que consigam reconhecer o esforço, dedicação, empenho e coragem em estudar, formar-se, fazer formações continuadas, enfim, preparasse para estar no mercado de trabalho que oferte uma vaga digna para desenvolver um trabalho tão importante quanto as demais no caminho da licenciatura.

## **O ESTÁGIO DOCENTE NOS CURSOS DE LICENCIATURA**

Com o desenvolver do estágio é possível assimilar todas as práticas profissionais e educacionais que adquirimos no curso, e no decorrer de nossa vida acadêmica. Ao realizar as atividades dentro da organização, descobrimos se realmente é aquilo que interessa e se é aquela carreira profissional que se quer seguir. A oportunidade de estágio é como um passaporte para uma carreira profissional e promissora dos estudantes, e sendo através do mesmo que os alunos conseguem ingressar e conhecer melhor o mercado de trabalho para que futuramente possam seguir sua área de atuação.

Falando sobre estágio, Neves (2019) traz uma reflexão sobre a formação universitária e o objetivo do estágio para o discente em carreira estudantil.



A formação universitária busca a competência necessária para um bom desempenho profissional, o objetivo do Estágio é promover o acesso direto com o processo de ensino aprendizagem, essas práticas não podem ser vistas apenas como treinamento técnico e/ou como conhecimento científico, mas para aprender a lidar com as questões do cotidiano profissional. (NEVES, 2019, p. 16).

Para entender a necessidade do estágio é preciso compreender a forma como ele foi implantado no sistema de ensino, desde o período de 1942 a 1946, a partir do processo das Leis Orgânicas Profissionais, constituindo-se da teoria e prática nos processos de formação profissional (CORDÃO e ALVES, 2003). Ainda, segundo os autores com a reforma da LDB em 1971, reforçou a necessidade dos estágios para atender aos serviços propostos, mas foi em 1977 com uma nova Lei Federal que instigou a prática dos estágios no ensino superior e seus afins.

Essa orientação profissionalizante consagrada pela Lei Federal nº 5.692/71 provocou a definição de uma legislação específica para o estágio profissional supervisionado. A Lei Federal nº 6.497/77 regulamentou os estágios profissionais supervisionados na educação superior, no ensino de segundo grau (técnico) e no ensino supletivo profissionalizante. A referida Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497/82. (CORDÃO e ALVES, 2003, p. 08).

O estágio supervisionado acontece durante a vida acadêmica do estudante, proporcionando desde a observação em sala de aula, atividades pedagógicas a partir da diagnose, do PPP, do livro didático e outras atividades que os levam a regência no ensino fundamental e médio, contribuindo até sua formação profissional. Dispondo do que aprendeu em teoria com os mestres, até colocar em prática em sala de aula.

A LDB de 1996 em seu Artigo 82 diz que: “Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição” (BRASIL, 1996). Sobre isso, cabe ressaltar a carga horária estabelecida nos cursos de licenciaturas, voltando para o estágio supervisionado, sendo regulamentada por Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Portarias e Artigos como mostra o Ministério da Educação até chegar os 100 dias propostos pela LDB.

A Lei 6.494/77, modificada pela Medida Provisória 1.709/98, e o seu Decreto regulamentador 87.497/82 ao serem recebidos pela Lei 9.394/96 exigem, para o estágio supervisionado de ensino, um mínimo de 1 (um) semestre letivo, ou seja, 100 dias letivos. Por isso mesmo, a Portaria 646, de 14 de maio de 1997, e que regulamenta a implantação do disposto nos artigos 39 a 42 do Decreto 2.208/97 diz em seu Art. 13



que são mantidas as normas referentes ao estágio supervisionado até que seja regulamentado o Art. 82 da Lei 9.394/96. (BRASIL, 2001, p. 08).

A prática do estágio em 2002 ganha uma nova resolução para trabalhar nos cursos de licenciatura, tendo no mínimo 400 horas de duração, ressaltando a formação dos professores da Educação Básica para exercer o estágio supervisionado como componente curricular obrigatório. Como fala Souza e Ferreira (2020):

Quando no início deste século, no ano de 2002, o Conselho Nacional de Educação (CNE) promulgou as resoluções CNE/CP 01/2002 (BRASIL, 2002) e CNE/CP/02/2002 (BRASIL, 2002a) que definiram a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura e instituíam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, as universidades e outras instâncias atinentes ao debate sobre a formação docente defrontaram-se com a exigência de reconfigurar os projetos pedagógicos dos seus cursos de licenciatura, destacando-se o estágio supervisionado como componente curricular obrigatório, com a definição de, no mínimo, 400 horas e fluxo ao longo da duração do curso. (SOUZA E FERREIRA, 2020, p. 03).

Já em 2015, ocorreu a revogação da Resolução de 2002 (01/2002 e CNE/CP/02/2002), levando em conta a necessidade de criar projetos pedagógicos para os cursos de licenciatura, tendo uma nova Resolução CNE/CP Nº 02/2015, (BRASIL, 2015), para fortalecer a prática docente como mostra Souza e Ferreira (2020):

Com isso, o estágio supervisionado vem desde muito antes dos cursos profissionalizantes no magistério, fazendo parte do sistema de conhecimento dos alunos que necessitavam exercer uma atividade prática nos cursos de formação acadêmica. Deixando claro que o estágio não significa um emprego para o aluno e sim, é um momento dedicado a experiência que recebe em sala de aula e coloca em prática para formalizar sua preparação e fortalecer seu conhecimento fora do ambiente de estudo. Representando uma oportunidade de desenvolver suas competências e habilidades a partir do momento que estiver em exercício.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir de contextos históricos sobre as teorias e práticas do ensino de espanhol, podemos ver as contribuições dos governos e governantes que incentivaram e colaboraram no processo do ensino de espanhol no Brasil. Desde a chegada da língua nos currículos em 1919 até os dias atuais, tivemos momentos muito importantes que incentivaram a implantação desse



disciplina em sala de aula, dando ênfase e destaque para que fossem procurados em cursos e universidades, sendo valorizado e ao mesmo tempo desestimulado por professores que escolheram essa disciplina para lecionar.

Portanto, conseguimos conhecer momentos de grande valia para a implantação do curso nos currículos brasileiros, conseguindo ter destaque em alguns momentos de nossa história. Assim como o processo de formação do professor de espanhol, considerando a necessidade desse profissional para ter um reconhecimento dessa disciplina. Apresentando também o estágio supervisionado do curso de letras espanhol como um momento de grande importância para a construção desse profissional no currículo brasileiro.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_estrangeira.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf). Acessado em agosto de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Média e Tecnológica**. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Brasília: Ministério da Educação, 2006.

CAMARGO, Moacir Lopes de. **O ensino do espanhol no Brasil: um pouco de sua história**. Trab. Ling. Aplic., Campinas, (43): 139-149, Jan./Jun. 2004. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/278009968\\_O\\_ensino\\_do\\_espanhol\\_no\\_Brasil\\_um\\_pouco\\_de\\_sua\\_historia](https://www.researchgate.net/publication/278009968_O_ensino_do_espanhol_no_Brasil_um_pouco_de_sua_historia). Acessado em agosto de 2021.

CARVALHO, Julyana Peres. ORTÍZ ALVAREZ, Maria Luisa. **Políticas e (des)valoriz(ação) do ensino de espanhol no contexto brasileiro: desafios e ações - volume 2**. Maria Luisa Ortiz Alvarez (Org.) Campinas, SP : Pontes Editores, 2019. Disponível em: [http://www.ppgl.unb.br/images/Livros/Maria\\_Luiza\\_ortiz/PDF\\_do\\_livro\\_Politicas\\_e\\_desvalorizacao\\_do\\_ensino\\_de\\_Espanhol\\_no\\_Brasil.pdf](http://www.ppgl.unb.br/images/Livros/Maria_Luiza_ortiz/PDF_do_livro_Politicas_e_desvalorizacao_do_ensino_de_Espanhol_no_Brasil.pdf). Acessado em outubro de 2021.

CARVALHO. Kelly Cristiane Henschel Pobbe de. **Formação de Professores de Espanhol: algumas reflexões**. Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista (UNESP) Linguística aplicada ao ensino de Línguas. V.40.n2, 2011. Disponível em: <https://revistas.gel.org.br/estudos-linguisticos/article/view/1330>. Acessado em: 29/08/2021.

CRUZ, Salete Marli Carvalho da. **Língua Espanhola e a importância de seu ensino: uma reflexão calcada nos PCNs e na lei 11.161**. 2º Encontro Missionário de Estudos Interdisciplinares em Cultura. V2 São Luiz Gonzaga, 2016. Disponível em: <http://omicult.org/emicult/anais/wp-content/uploads/2016/11/L%3%8DNGUA-ESPANHOLA-E-A-IMPORT%3%82NCIA-DE-SEU-ENSINO-UMA-REFLEX%3%83O-CALCADA-NOS-PCNs-E-NA-LEI-11.161-2.pdf>. Acessado em setembro de 2021.

DELDUQUE. Maria Beatriz de Souza Almeida. **A FORMAÇÃO INICIAL DO PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA NO CONTEXTO ATUAL**. 2016. Disponível em: <https://www.uniube.br/eventos/pibid/arquivos/2016/lt1-maria-beatriz-de-souza-almeida-delduque.pdf>. Acessado em 29/08/2021.



DOMINGO, Luciana Contreira. **Os (Des) Caminhos do Ensino de Espanhol no Brasil. Conexões Culturais – Revista de Linguagens, Artes e Estudos em Cultura** - V. 01, n. 02, ano 2015, p. 66-78. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/312479028\\_Os\\_Des\\_Caminhos\\_do\\_Ensino\\_de\\_Espanhol\\_no\\_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/312479028_Os_Des_Caminhos_do_Ensino_de_Espanhol_no_Brasil). Acessado em agosto de 2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa** – São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Luciana Maria Almeida de. **Formação de professores de espanhol no Brasil: algumas reflexões**. Eutomia – Revista de Literatura e Linguística - Recife, 10 (1): 183-195, Dez. 2012. disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/EUTOMIA/article/view/817/604>. Acessado em: 28/08/2021.

FUIZA, Ana Cristina Borges. **Histórias de formação de professores de Língua Espanhol: caminhos formais e não formais**. Universidade Federal de Uberlândia – 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/15441/1/Ana%20Cristina.pdf>. Acessado em: 29/08/2021.

LDB: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 58 p. 2017. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei\\_de\\_diretrizes\\_e\\_bases\\_1ed.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf). Acessado em outubro de 2021.

Martínez-Cachero Laseca, Álvaro. **O ensino do espanhol no sistema educativo brasileiro** – Brasília: Thesaurus, 532 p. Coleção Orellana, 2008. Disponível em: <https://livrozilla.com/doc/1301191/o-ensino-do-espanhol-no-sistema-educativo-brasileiro>. Acessado em agosto de 2021.

NEVES, Elizabete da Silva Oliveira. **Reflexões sobre o estágio supervisionado: Fatores que dificultam sua prática, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Letras Espanhol)** – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Humanas e Exatas, 2019. Disponível em: <https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/20609/1/PDF%20-%20Elisabete%20da%20Silva%20Oliveira%20Neves.pdf>. Acessado em setembro de 2021.